

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 1/ 4	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/08/2022	Próxima revisão: 10/08/2026
		Versão: 2.0	

Capítulo I

Das disposições preliminares, objetivos e características

Art. 1.º - O Comitê Transfusional do Hospital Universitário Ana Bezerra-HUAB é de natureza técnico científica permanente, com funções educativas. Tem a missão de garantir o uso apropriado dos hemocomponentes, devendo atuar com ênfase na prescrição, transporte, manuseio, acondicionamento, administração e monitorização da resposta do paciente. Desse modo, objetiva aumentar a segurança nas transfusões sanguíneas, com particular atenção nos incidentes transfusionais. Atende à resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe no seu art. 145 que todos os serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais e possuam serviço de hemoterapia devem constituir comitê transfusional do qual faça parte um representante do serviço de hemoterapia.

Parágrafo único. O serviço de saúde que realize transfusão, mas não possua serviço de hemoterapia deverá participar das atividades do comitê transfusional relacionado ao serviço de hemoterapia que o assiste ou constituir o seu próprio comitê.

Art. 2º. O Comitê tem composição multidisciplinar e multiprofissional, cuja indicação dos membros deve respeitar os critérios:

- a) Deverão ser indicados representantes das principais linhas de cuidado ao paciente e serviços;
- b) Deverão ser indicados para compor a comitê, prioritariamente, profissionais com experiência e participação em atividades ligadas à administração de sangue e hemocomponentes.

Capítulo II

Das competências

Art. 3º Implantar, implementar e aprovar os protocolos para unificação de condutas relativas à hemoterapia e hemovigilância.

Art. 4º Fazer a revisão crítica da prática hemoterápica na instituição, tendo como objetivo final o uso seguro e racional do sangue. Tal ação poderá ser realizada por meio de um dos seguintes métodos:

- **Auditoria prospectiva:** análise das solicitações de hemocomponentes antes da sua liberação para uso;
- **Auditoria concorrente:** revisão das solicitações de hemocomponentes um ou dois dias após liberação;
- **Auditoria retrospectiva:** revisão das solicitações dias ou semanas após a transfusão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 2/ 4	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/08/2022	Próxima revisão: 10/08/2026
		Versão: 2.0	

Art. 5º Estimular e sensibilizar as notificações e eventos de incidentes no processo de hemoterapia.

Art. 6º Acompanhar a monitorização, investigação e notificação dos incidentes transfusionais imediatos e tardios.

Art. 7º Analisar a estatística sobre a utilização de hemocomponentes pelas diversas especialidades do hospital;

Art. 8º Criar e monitorar indicadores para avaliar a utilização dos hemocomponentes;

Art. 9º Analisar o relatório mensal das reações transfusionais reportadas ao Setor de Vigilância em Saúde, propondo medidas cabíveis para diminuir o índice em casos de reações evitáveis;

Art. 10º Sugerir e participar de programas de educação continuada pertinente à hemoterapia e à hemovigilância.

Capítulo III

Das atribuições

Art. 11º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê Transfusional:

- I.Participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II.Propor assuntos para a pauta das reuniões;
- III.Solicitar reunião extraordinária do Comitê Transfusional;
- IV.Colaborar com estudos relacionados a transfusão sanguínea, que contribuam para a implantação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e das atividades da referida ao tema em questão;
- V.Colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades da comissão;
- VI.Coordenar a implantação, na sua área de atuação, das medidas de melhorias aprovados pelo comitê transfusional.

Das reuniões/funcionamento

Art. 12º. As reuniões serão realizadas em caráter ordinário, bimestralmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros e a convocação será providenciada com, pelo menos, três dias úteis de antecedência.

Art. 13º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou a pedido de qualquer membro da comissão com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

Art. 14º. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total de membros.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 3/ 4	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/08/2022	Próxima revisão: 10/08/2026
		Versão: 2.0	

Parágrafo único. Nas ausências do Presidente do Comitê Transfusional para presidir as ações do grupo de trabalho, o Vice-Presidente assumirá o seu posto nas reuniões.

Art. 15º. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas, ações concluídas, estabelecimento de metas e prazos e lista de presença.

Art. 16º. A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma publicizado e sua realização e duração serão as julgadas necessárias, podendo ser interrompidas em data e hora estabelecida pelos presentes;

Art. 17º. Os membros da comissão deverão participar das reuniões durante seu horário de expediente. Consiste em função de natureza voluntária.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 18º. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 19º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	21/08/2021	ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
2.0	10/08/2022	ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO

Elaboração	Data
Nome: MARIA DAS GRAÇA MOREIRA CARLOS SIAPE:2169683	10/08/2022
Nome: SILVANA HELENA NEVES DO NASCIMENTO SIAPE:1444437	
Nome: YURI NEWMAN FREIRE JOVINO SIAPE: 1352932	

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 4/ 4	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL	Emissão: 10/08/2022	Próxima revisão: 10/08/2026
		Versão: 2.0	

Nome: SÂMARA PATRIZIA CORCINO GALVÃO DE SÁ LEITÃO
SIAPE: 2167498

Nome: MAYANNE MARA DE MEDEIROS QUEIROZ
SIAPE: 2261417

Nome: WILTON NOGUEIRA DE ABREU
SIAPE: 3041306

Nome: ANTÔNIO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA
SIAPE: 2356009

Nome: ANA CRISTINA SANTOS FERNANDES PEREIRA
SIAPE: 2148934

Nome: QUÊNIA CAMILLE SOARES MARTINS
SIAPE:1506238

Nome: JOSÉ PAULO DA SILVA
SIAPE: 3244880

Nome: FÁTIMA LARISSA PEREIRA SILVA COSTA
SIAPE: 3254212

Nome: HERIKA FERREIRA BATISTA NUNES
SIAPE: 1061012

Revisão

Data: 31/08/2022

Comitê Transfusional

Validação

Data: 11/08/2022

Hérika Ferreira Batista Nunes
Setor de Vigilância em Saúde

Aprovação

Data:

Colegiado Gestor

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23527.006510/2022-71

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CERTIDÃO DE ASSINATURAS

Certidão de assinaturas referente ao Regimento Interno da Comitê Transfusional do Hospital Universitário Ana Bezerra.

Elaboração	Data: ____ / ____ / ____
Nome: MARIA DAS GRAÇA MOREIRA CARLOS SIAPE:2169683 Função:	Assinatura:
Nome: SILVANA HELENA NEVES DO NASCIMENTO SIAPE:1444437 Função:	Assinatura:
Nome: YURI NEWMAN FREIRE JOVINO SIAPE: 1352932 Função:	Assinatura:
Nome: SÂMARA PATRIZIA CORCINO GALVÃO DE SÁ LEITÃO SIAPE: 2167498 Função:	Assinatura:
Nome: MAYANNE MARA DE MEDEIROS QUEIROZ SIAPE: 2261417 Função:	Assinatura:
Nome: WILTON NOGUEIRA DE ABREU SIAPE: 3041306 Função:	Assinatura:
Nome: ANTÔNIO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA SIAPE: 2356009 Função:	Assinatura:
Nome: ANA CRISTINA SANTOS FERNANDES PEREIRA	Assinatura:

SIAPE: 2148934 Função:	
Nome: QUÊNIA CAMILLE SOARES MARTINS SIAPE: 1506238 Função:	Assinatura:
Nome: JOSÉ PAULO DA SILVA SIAPE: 3244880 Função:	Assinatura:
Nome: FÁTIMA LARISSA PEREIRA SILVA COSTA SIAPE: 3254212 Função:	Assinatura:
Nome: HERIKA FERREIRA BATISTA NUNES SIAPE: 1061012 Função:	Assinatura:
Revisão Nome: SIAPE: Função:	Data: ____/____/____ Assinatura:
Validação Nome: SIAPE: Função: Membro SGQVS	Data: ____/____/____ Assinatura:
Aprovação Colegiado Gestor	Data: ____/____/____ Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Newman Freire Jovino, Membro da Comissão, Suplente**, em 01/09/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Membro da Comissão, Suplente**, em 01/09/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Da Silva, Membro da Comissão, Suplente**, em 05/09/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Helena Neves de Medeiros Jerônimo, Membro da Comissão, Suplente**, em 05/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Moreira Carlos, Presidente da Comissão**, em 06/09/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Santos Fernandes Pereira, Membro da Comissão, Suplente**, em 06/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Larisse Pereira Silva Costa, Membro da Comissão, Suplente**, em 06/09/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herika Ferreira Batista Nunes, Técnico(a) em Enfermagem**, em 08/09/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23939265** e o código CRC **482529EA**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

DESPACHO DECISÓRIO - SEI Nº 48/2022/SECR/UAC/SUPRIN/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.006510/2022-71

Interessado: Setor de Vigilância em Saúde

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **REG.CT.001, versão 2.0** (24105941) que versa sobre o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO Huab**, expresso na Certidão CT/UAC/SUPRIN/Huab-UFRN (23939265), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e revisaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Por fim, submeto à validação do Setor de Vigilância em Saúde.

COLEGIADO EXECUTIVO

(assinado eletronicamente)

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 30/09/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 30/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, Gerente**, em 10/10/2022, às 15:32, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24613270** e o código CRC **0B05A4B1**.

Referência: Processo nº 23527.006510/2022-71

SEI nº 24613270